



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREÂMBULO EDITAL

PROCESSO nº 056/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE AGOSTO DE 2018.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 14:00 HORAS

LOCAL: Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38310-000, Gurinhatã-MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, A SER REALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO **ANEXO I**.

*A Senhora **lasmin Souza Araújo**, Pregoeira designada pela municipalidade de Gurinhatã-MG, usando a competência delegada na Portaria nº 009/2018 de 11 de Janeiro de 2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) nº 031/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 056/2018**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Decreto Municipal nº 149/2017, que regulamenta o “Registro de Preços” no Município de Gurinhatã-MG.

Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Sede da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, na sala de Licitações, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas, ou ainda fazer solicitação do envio pelo e-mail licitacao@guirnhata.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Av. Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38310-000 – Gurinhatã-MG, iniciando-se no **DIA 29 DE AGOSTO 2018 ÀS 14:00 HORAS** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **ANEXO I**.

1.2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão seguintes Fichas Orçamentárias:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

A participação nesta licitação **é exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.2 - NÃO SE APLICARÁ A EXCLUSIVIDADE SUPRACITADA QUANDO NÃO HOUVER NO MÍNIMO 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS, ENQUADRADOS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2.1.3 - TAMBÉM NÃO SE APLICA A REFERIDA EXCLUSIVIDADE QUANDO OS PREÇOS OFERTADOS PELAS ME, EPP E EQUIPARADAS, NÃO FOREM VANTAJOSOS PARA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.

2.2 – Não será admitida a participação de empresas licitantes:

2.2.1 - Que não se qualificarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, ressalvado o disposto nos itens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital;

2.2.2 - Que embora qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006;

2.2.3 - Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Gurinhatã;

2.2.4 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Estrangeiros que não funcionem no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

2.2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.7 - Cujo proprietário ou sócio seja empregado da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

2.2.8 - Cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.9 - Que estiver sob processo de falência ou concordata;

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura com os documentos de credenciamento, abaixo designados, fora dos envelopes, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão:

3.1.1 - DAS EMPRESAS:

3.1.1.1 - Estatuto Social, Ato Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.1.1.2 - Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) do (s) sócio (s) administrador (es).

3.1.1.3 - Declaração de fatos não impeditivos e demais declarações (Modelo Anexo V).

3.1.2 DOS REPRESENTANTES:

3.1.2.1 - Documento público de identificação válida, contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei);

3.1.2.2 - Instrumento particular com FIRMA RECONHECIDA ou público de PROCURAÇÃO, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à prática de todos os atos inerentes ao Certame, subscrita pelo titular.

3.1.2.3 - No caso de o representante NÃO ser o Titular ou Procurador da empresa o mesmo deverá portar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes a sessão em nome da representada, subscrita pelo titular ou procurador da empresa, (MODELO ANEXO III).

3.2 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 3.1.1 ou 3.1.2, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.3 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

3.4 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, um dos seguintes documentos:

3.4.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

3.4.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

3.4.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2018, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3.5 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).

3.6 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.7 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada**.

3.8 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.9 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito (Federal, Estadual ou Municipal), este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

3.10 - OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES NO CREDENCIAMENTO ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

3.11 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.12 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, ESTANDO DISPENSADAS AS LICITANTES QUE NÃO PUDEREM SE FAZER PRESENTE, APENAS DOS DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA OFERTAR LANCES, DEVENDO OS DEMAIS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ESTAREM FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO –



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).

4.5. A autenticação de documentos pela Administração Municipal será realizada apenas nos dias anteriores ao certame, no horário das 12:00 às 18:00 horas e durante o período de Credenciamento.

4.6. A Administração Municipal não autenticará documentos no ato da licitação.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – Somente serão aceitas proposta com preços unitários iguais ou inferiores ao previsto no Tomor de Referência e Preço Máximo Admitido (Anexo I).

5.2 - A proposta deverá ser entregue em folha timbrada da empresa, ou, em folha A4 que tenha todos os dados cadastrais da empresa, como: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, agência e conta corrente para depósito no caso da empresa ser vencedora do certame.

5.2.1 - Não serão aceitas propostas em folhas com timbre do município.

5.2.2 - O envelope “1” - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **(preferencialmente em folhas seqüencialmente numeradas)**, e deverá conter:

5.2.1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.2 - Razão social da empresa, telefone, e-mail e endereço completo;

5.2.3 - Descrição completa do produto ofertado, **marca e/ou modelo**, referências e demais dados técnicos solicitados no Anexo I, **DISPENSADO QUANDO OBJETO FOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

5.2.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2.5 - Certificado do INMETRO do fabricante dos pneus cotados;

5.2.5.1 - A não apresentação do Certificado acima especificado acarretará automaticamente a desclassificação dos itens (pneus).

5.2.5.2 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Juntamente com a proposta escrita deverá ser apresentada proposta em mídia digital, devendo ser elaborada conforme aplicativo disponível no site www.gurinhata.mg.gov.br.

5.3.1. O presente arquivo deverá ser apresentado em CD ou qualquer outro dispositivo removível, no formato apresentado no site, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo incidência do disposto na cláusula quarta, minuta da ARP do edital de licitação em epígrafe.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.4 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.1.1.6 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.7 - Declaração do responsável legal pela empresa de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários: a) pessoas menores de 18 anos trabalhando em horário noturno; b) pessoas menores de 16 anos trabalhando, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.1.1.8 - Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.2 a 7.1.1.6 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.5 - Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

7.1.2.6 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior à 90 (noventa) dias, da data designada para a sessão no presente certame.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, atestando que o licitante já forneceu o objeto do certame licitatório.

7.1.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.1.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.5.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.1.5.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

7.1.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de não impedimentos, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do item.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.14.1 - substituição e apresentação de documentos ou,

8.14.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MEs E EPPs EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

9.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

9.2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, **no ato do credenciamento**, um dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

9.2.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

9.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

9.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2016, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

9.3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.

9.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;

9.5 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar esses documentos, mesmo com algum tipo de restrição, e lhe será o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9.6 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de Gurinhatã-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

9.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens 5 e 6 deste título, conforme o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por item.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.



10.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal em até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A empresa (s) vencedora (s) do pregão terão prazo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato, sob pena das sanções legais cabíveis.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **ANEXO VI** deste Edital, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa (definida no contrato);

13.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (dois) anos;

13.2.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos instrumentos de publicação devidos.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato.

15.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 - Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, em dias de expediente.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital:

15.11.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

15.11.3 - ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

15.11.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

15.11.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Não Impedimentos e Demais;

15.11.6 - ANEXO VI - Minuta ARP.

15.12 - Fica ressalvado à Prefeitura Municipal Gurinhatã-MG, o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ituiutaba-MG.

Gurinhatã-MG, 31 de julho de 2018.

lasmin Souza Araújo
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/JUSTIFICATIVA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.

2. ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÃO DE ENTREGA E ESTIMATIVA DA DESPESA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1.	ABAFADOR DE RUIDOS C/CORDAO	UN	50
2.	ABRACADEIRA MANG. 1 A 1 1/2 25-38	UN	20
3.	ABRACADEIRA MANG. 2 A 2 1/2 51-64	UN	20
4.	ABRACADEIRA MANG. 7/8 A 1 1/4 22-32	UN	20
5.	ABRACADEIRA MANG.1 1/2 A 2 38-51	UN	20
6.	ABRACADEIRA MANG.2 1/2 A 3	UN	20
7.	ABRACADEIRA NYLON 150MMX2,5 BCA	UN	20
8.	ABRACADEIRA NYLON 280MMX4,8 PTA	UN	20
9.	ABRACADEIRA NYLON 300MMX3,6 BCA	UN	20
10.	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 1	UN	20
11.	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 1/2	UN	20
12.	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2	UN	20
13.	ABRACADEIRA TIPO U 3	UN	20
14.	ABRACADEIRA TIPO U 4	UN	20
15.	ACABAM.CROM.ABS C-33 CRUZ. BLUKIT	UN	20
16.	ACABAM.CROM.AGUIA C-50	UN	20
17.	ACABAM.VALV.DESC.DOCOL BRANCO	UN	20
18.	ACABAM.VALV.DESC.DOCOL LUXUS-CHROME	UN	20
19.	ACIONADOR COMP.P/VALV.DESC.LORENZETTI R	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

20.	ADAPTADOR BOTIJAO ROSCA FINA/GROSSA	UN	30
21.	ADAPTADOR CURTO LR 32 X 1	UN	20
22.	ADAPTADOR FL.AA 1 X 32 MM DIVERSAS	UN	20
23.	ADAPTADOR FL.AA 1 1/4 X 40 MM	UN	20
24.	ADAPTADOR INTERNO POLIETILENO 1	UN	20
25.	ADAPTADOR INTERNO POLIETILENO 1 1/2	UN	20
26.	ADAPTADOR INTERNO POLIETILENO 1 1/4	UN	20
27.	ADAPTADOR INTERNO POLIETILENO 3/4	UN	20
28.	ADAPTADOR Nº1 P/VALV.PIA/LAV.	UN	20
29.	ADAPTADOR Nº2 P/VALV.PIA/LAV.	UN	20
30.	ADAPTADOR P/FILTRO MXF 1/2 C/ESPIGAO 1/4	UN	10
31.	ADAPTADOR P/MAQ.LAVAR 1 X 3/4	UN	10
32.	ADAPTADOR ROSC.CX.DAGUA 1	UN	10
33.	ADAPTADOR ROSC.CX.DAGUA 1/2	UN	20
34.	ADAPTADOR SIMPLES RANHURA/ROSCA 1/2 2ª G	UN	10
35.	ADESIVO ARLDITE EXTRA FORTE 90MIN.	UN	20
36.	ADESIVO ARLDITE UL.RAPIDO 10MIN.	UN	10
37.	ALAVANCA ACIONAMENTO VALVULA HYDRA	UN	20
38.	ALGARISMO AL.P/RES.19X11 5CM Nº5	UN	20
39.	ALGARISMO ALUMINIO 19 X 11,5	UN	20
40.	ALICATE AMPERIMETRO C/ESTOJO BRASFORT	UN	2
41.	ALICATE DE BICO 1/2 CANA 6 FOXLUX	UN	5
42.	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 FOXLUX	UN	5
43.	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" NBR IRWIN	UN	5
44.	ALICATE PRESSAO 10 IRWIN	UN	10
45.	ALICATE REBITADOR FOXLUX	UN	2
46.	ALICATE UNIVER.8 IRWIN	UN	2
47.	ANCINHO 12 DENTES	UN	12
48.	ANEL DE VEDACAO P/ESG. 50MM	UN	20
49.	ANTI-FERRUGEM WHITE LUB 300 ML	UN	20
50.	ARAME LISO GALV. 12	UN	20
51.	ARAME LISO GALV. 14	UN	20
52.	ARAME LISO GALV. 20	UN	20
53.	ARCO DE SERRA STARRET	UN	10
54.	ARCO DE SERRA STD IRWIN	UN	10
55.	ARMACAO REX 1 X 1 PESADA	UN	10
56.	ARMACAO REX 2 X 2 PESADA	UN	10
57.	ARMACAO REX 3 X 3 PESADA	UN	10
58.	ARO C/PNEU CAMARA 3.25	UN	10
59.	ARREIMATE P/FORRO MOLDURA SANCA MT	UN	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

60.	ARREMATE P/FORRO PVC (U) MT	UN	300
61.	ARRUELA LISA 1/4 (460PC/KG)	UN	100
62.	ARRUELA LISA 3/8 (200PC/KG)	UN	100
63.	ARRUELA PRESSAO 1/2	UN	100
64.	ASSENTO SAN.ALMOF.CARAMELO METASUL	UN	10
65.	ASSENTO SAN.ALMOF.CINZA CL METASUL	UN	10
66.	ASSENTO SAN.MUNDIAL CARAMELO AMANCO	UN	10
67.	ASSENTO SAN.VERSATO POL.ROSATO CR	UN	10
68.	BACIA CONV.BRANCA ONIX	UN	10
69.	BACIA CONV.CHUMBO ONIX	UN	10
70.	BACIA CONV.CINZA ONIX	UN	10
71.	BACIA CONV.MARFIM ONIX	UN	10
72.	BACIA CONV.VISONE SANITEX	UN	10
73.	BACIA INOX 32 CM	UN	10
74.	BACIA INOX 36 CM	UN	10
75.	BACIA P/CAIXA ACOPLADA AMENDOA SANITEX	UN	10
76.	BACIA P/CAIXA ACOPLADA CZ ESC.SANITEX	UN	10
77.	BACIA P/CX ACOPLADA BRANCA ONIX	UN	10
78.	BACIA P/CX ACOPLADA MARFIM ONIX	UN	10
79.	BACIA POLIDA 70X70 CINZA GRANILITE	UN	10
80.	BACIA POLIDA 70X70 PRETA GRANILITE	UN	10
81.	BACIA POLIDA 70X70 VERMELHA GRANILITE	UN	10
82.	BARRA ROSQUEADA 7/16	UN	10
83.	BASE REGIST.GAVETA 3/4 DN20 BRUTO DECA	UN	10
84.	BASTAO DE COLA QUENTE 7MM P/PIST.PEQ.	UN	100
85.	BIANCO 3,6 KG	UN	10
86.	BICO TORNEIRA METAL 3/4 X 3/4	UN	10
87.	BICO TORNEIRA PLAST. 1/2X1/2	UN	10
88.	BIODIGESTOR FORTLEV	UN	6
89.	BOIA ELETRICA FAME 16A/250V	UN	10
90.	BOIA ELETRICA MARGIRIUS SUPERIOR	UN	10
91.	BRACO CHUVEIRO ALUM.POLIDO 40CM	UN	10
92.	BROCA ACO CROMO 1/2	UN	30
93.	BROCA ACO CROMO 13/64	UN	30
94.	BROCA ACO RAPIDO 1/16	UN	30
95.	BROCA ACO RAPIDO 1/2	UN	30
96.	BROCA ACO RAPIDO 1/8 3MM	UN	30
97.	BROCA ACO RAPIDO 11/64	UN	30
98.	BROCA ACO RAPIDO 13/32	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

99.	BROCA ACO RAPIDO 13/64	UN	30
100.	BROCA ACO RAPIDO 15/32	UN	30
101.	BROCA ACO RAPIDO 15/64	UN	30
102.	BROCA ACO RAPIDO 17/64	UN	30
103.	BROCA ACO RAPIDO 19/64	UN	30
104.	BROCA ACO RAPIDO 21/64	UN	30
105.	BROCA ACO RAPIDO 23/64	UN	30
106.	BROCA ACO RAPIDO 3/32	UN	30
107.	BROCA ACO RAPIDO 3/8 10MM	UN	30
108.	BROCA ACO RAPIDO 5/16 8MM	UN	30
109.	BROCA ACO RAPIDO 5/32 4MM	UN	30
110.	BROCA ACO RAPIDO 5/64	UN	30
111.	BROCA ACO RAPIDO 7/16	UN	30
112.	BROCA ACO RAPIDO 7/32	UN	30
113.	BROCA ACO RAPIDO 9/32	UN	30
114.	BROCA MOURAO E TELHAS 3/8	UN	20
115.	BROCA VIDIA P/CONCRETO 1/2-13MM	UN	20
116.	BROCA VIDIA P/CONCRETO 1/4-6,5MM	UN	20
117.	BROCA VIDIA P/CONCRETO 12MM	UN	10
118.	BROCA VIDIA P/CONCRETO 3/8-9,5MM	UN	20
119.	BROCA VIDIA P/CONCRETO 9/32 7MM	UN	20
120.	BROCA VIDIA P/CONCRETO LONGA 1/2 13MM	UN	10
121.	BROXA REDONDA 75MM REF:799 ATLAS	UN	100
122.	BUCHA RED. ESGOTO 50 X 40MM	UN	100
123.	BUCHA RED. SOLD. C 32 X 25 MM	UN	100
124.	BUCHA RED. SOLD. C 40 X 32 MM	UN	100
125.	BUCHA RED. SOLD. C 50 X 40 MM	UN	100
126.	BUCHA RED. SOLD. L 32 X 20 MM	UN	100
127.	BUCHA RED. SOLD. L 40 X 20 MM	UN	100
128.	BUCHA RED. SOLD. L 40 X 25 MM	UN	100
129.	BUCHA RED. SOLD. L 50 X 20 MM	UN	100
130.	BUCHA RED. SOLD. L 50 X 25 MM	UN	100
131.	BUCHA RED. SOLD. L 50 X 32 MM	UN	100
132.	CABIDE CROM.1 GANCHO AGUIA	UN	10
133.	CABO ALUMINIO DUPLEX 2X16	MT	200
134.	CABO ALUMINIO TRIPLEX 3X16	MT	200
135.	CABO BRASFLEX 2 X 4,0 MM ENCAPADO	MT	500
136.	CABO BRASFLEX 3 X 1,5 MM ENCAPADO	MT	200
137.	CABO BRASFLEX 3 X 2,5 MM ENCAPADO	MT	200
138.	CABO BRASFLEX 4 X 1,5 MM ENCAPADO	MT	200
139.	CABO BRASFLEX 6,0 MM	MT	500
140.	CABO BRASFLEX 10,0 MM	MT	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

141.	CABO P/CAVADEIRA 1,70 MT MARCHETTO	UN	20
142.	CABO P/ENXADAO 1,20 M TRAMONTINA	UN	30
143.	CABO P/PA MADEIRA	UN	20
144.	CABO P/PA MADEIRA RETO MARCHETTO	UN	20
145.	CABO P/PICARETA MADEIRA	UN	20
146.	CABO REDE 4 PARES	MT	2000
147.	CAIBRO 6X5 PEROBA	MT	200
148.	CAIBRO 6X5 ROXINHO	MT	200
149.	CAIXA ACOPLADA BRANCA ONIX	UN	10
150.	CAIXA ACOPLADA CAMELO SANITEX	UN	10
151.	CAIXA ACOPLADA CZ ESC. SANITEX	UN	10
152.	CAIXA ACOPLADA MARFIM ONIX	UN	10
153.	CAIXA D AGUA POLIET FORTLEV 3000 LT C/TP	UN	3
154.	CAIXA DE EMBUTIR FERRO P/TETO 3X3	UN	30
155.	CAIXA DE EMBUTIR PVC 2X4	UN	50
156.	CAIXA FERRA.BAU Nº04 SANF 40X20X17	UN	2
157.	CAIXA GORDURA 250X230X75 REDONDA KRONA	UN	5
158.	CAL GLOBOFILITO P/REBOCO 18 KG	UN	30
159.	CAL MAXCOR PINTURA 8 KG	UN	300
160.	CANTO EXTERNO FORRO PVC	UN	25
161.	CANTO INTERNO FORRO PVC	UN	60
162.	CANTONEIRA P/ACAB.REVESTIM. AL. 3 MTS	MT	10
163.	CAP GALVANIZADO 1/2	UN	5
164.	CAP GALVANIZADO 3/4	UN	6
165.	CAP ROSCAVEL 1 1/2	UN	3
166.	CAP ROSCAVEL 1/2	UN	8
167.	CAP SOLDAVEL 50MM	UN	5
168.	CAPACITOR 03 FIOS P/VENTILADOR 127V	UN	20
169.	CAPACITOR 03 FIOS P/VENTILADOR 220V	UN	20
170.	CARRINHO DE MAO CACAMBA PLAST.90 L METAL	UN	3
171.	CARRINHO DE MAO PNEU CAM.65 L TRAMONTINA	UN	10
172.	CARRINHO DE MAO PNEU CAM.FISCHER 60 LT	UN	10
173.	CATALIZADOR P/MASSA PLATICA 07 GR	UN	15
174.	CAVADEIRA ARTIC.LIGHT TRAMONTINA	UN	5
175.	CENTRO DISTRIBUICAO 24 DIJ.C/BARR.TRIFA	UN	4
176.	CENTRO DISTRIBUICAO FERRO 8 DIJ.	UN	4
177.	CENTRO DISTRIBUICAO PVC 6 DIJ.	UN	3
178.	CHAPA EMEND.MAD. 1/4 X 40 PRETA	UN	16
179.	CHAPA GALV. 50 CM ZINCO	MT	40
180.	CHAPA GALV. 60 CM ZINCO	MT	60
181.	CHAPA GALV. 70 CM ZINCO	MT	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

182.	CHAPA GALV. 80 CM ZINCO	MT	15
183.	CHAVE ALEN 10 MM BELZER	UN	5
184.	CHAVE ALEN 14 MM BELZER	UN	5
185.	CHAVE ALEN 6 MM VONDER	UN	5
186.	CHAVE ALEN 8 MM BELZER	UN	5
187.	CHAVE BIELA 08MM TRAMONTINA	UN	5
188.	CHAVE BIELA 09MM VONDER	UN	5
189.	CHAVE BIELA 1/2 MAYLE	UN	5
190.	CHAVE BIELA 12MM TRAMONTINA	UN	5
191.	CHAVE BIELA 13MM TRAMONTINA	UN	5
192.	CHAVE BIELA 15MM ECCOFER	UN	5
193.	CHAVE BIELA 16MM TRAMONTINA	UN	5
194.	CHAVE BIELA 18MM TRAMONTINA	UN	5
195.	CHAVE BIELA 19MM TRAMONTINA	UN	5
196.	CHAVE BIFASICA 250V 30A LORENZETTI	UN	2
197.	CHAVE CANHAO 07X125MM FOXLUX	UN	3
198.	CHAVE CANHAO 09X125MM FOXLUX	UN	3
199.	CHAVE CANHAO 10X125MM FOXLUX	UN	3
200.	CHAVE COMBINADA 09MM VONDER	UN	3
201.	CHAVE COMBINADA 1/2 GEDORE	UN	3
202.	CHAVE COMBINADA 11MM IRWIN	UN	3
203.	CHAVE COMBINADA 11MM MAYLE	UN	3
204.	CHAVE COMBINADA 12MM IRWIN	UN	3
205.	CHAVE COMBINADA 13/16 GEDORE	UN	3
206.	CHAVE COMBINADA 13MM IRWIN	UN	3
207.	CHAVE COMBINADA 15MM IRWIN	UN	3
208.	CHAVE COMBINADA 16MM IRWIN	UN	3
209.	CHAVE COMBINADA 16MM MAYLE	UN	3
210.	CHAVE COMBINADA 17MM IRWIN	UN	3
211.	CHAVE COMBINADA 17MM MAYLE	UN	3
212.	CHAVE COMBINADA 18MM IRWIN	UN	3
213.	CHAVE COMBINADA 18MM VONDER	UN	3
214.	CHAVE COMBINADA 21MM IRWIN	UN	2
215.	CHAVE COMBINADA 23MM ECCOFER	UN	2
216.	CHAVE COMBINADA 24MM IRWIN	UN	2
217.	CHAVE COMBINADA 24MM VONDER	UN	2
218.	CHAVE COMBINADA 27MM VONDER	UN	2
219.	CHAVE FENDA 1/4X8 GEDORE	UN	2
220.	CHAVE FENDA 5/16X4 GEDORE	UN	3
221.	CHAVE FENDA 5/16X6 GEDORE	UN	3
222.	CHAVE GRIFO 14" IRWIN	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

223.	CHAVE TRIFASICA 250V 30A LORENZETTI	UN	2
224.	CILINDRO FECH.STAM 500/6	UN	30
225.	CILINDRO STAM 2002/2004 REDONDO CROMADO	UN	25
226.	COLHER P/PEDREIRO Nº07 PACETTA	UN	5
227.	COLHER P/PEDREIRO Nº09 PACETTA	UN	5
228.	COLUNA P/LAVATORIO BRANCA ONIX	UN	10
229.	CONECTOR BARRINHA 10 MM PAR SINDAL	UN	30
230.	CONECTOR BIMETALICO C/COBRE 1 PARAF.5/16	UN	10
231.	CONECTOR METALICO 16 MM	UN	20
232.	CONECTOR METALICO 25 MM	UN	20
233.	CONECTOR METALICO 35 MM	UN	15
234.	CONECTOR PORCELANA BIPOLAR 10MM	UN	10
235.	CONTATOR 3TF40-09A LUKMA	UN	8
236.	CONTATOR 3TF42-16A LUKMA	UN	10
237.	CONTROLE VELOCIDADE C/CAPACITOR 3 PT 127	UN	6
238.	CORANTE LIQUIDO XADREZ 50 ML OCRE	UN	50
239.	CORANTE LIQUIDO XADREZ 50 ML VERMELHO	UN	30
240.	CORDA TRAN. POL. BRANCA 3 MM	MT	100
241.	CORDA TRAN.PP 4MM MULTIC.CORDAS & CIA	MT	100
242.	CORDA TRAN.PP 8MM MULTIC.CORDAS & CIA	MT	200
243.	CORTADOR DE PISO IRWIN 90CM	UN	2
244.	CUBA OVAL 49X32 5CM AGUA MARINHA CELITE	UN	10
245.	CUBA REDONDA EMB.OCRE LUZARTE	UN	6
246.	CURVA 45G LONGA ESG.DN 50MM	UN	10
247.	CURVA 90G LONGA ESG.100MM	UN	8
248.	CURVA 90G LONGA ESG.40 MM	UN	10
249.	CURVA CURTA ESGOTO 90G 100MM	UN	80
250.	CURVA CURTA ESGOTO 90G 75MM	UN	20
251.	CURVA GALV.MACHO/FEMEA 3/4	UN	10
252.	CURVA GALV.RETORNO 1/2	UN	10
253.	CURVA SOLD. 90G 40MM	UN	8
254.	CURVA SOLD. 90G 50MM	UN	60
255.	DESEMPEN.ACO DENTADA 48 CM	UN	5
256.	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO C/CABO	UN	5
257.	DIJUNTOR BIPOLAR 100 AMP.	UN	2
258.	DIJUNTOR BIPOLAR 20 AMP.	UN	10
259.	DIJUNTOR BIPOLAR 30 AMP.	UN	5
260.	DIJUNTOR BIPOLAR 50 AMP.	UN	5
261.	DIJUNTOR BIPOLAR 70 AMP.	UN	3
262.	DIJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP.	UN	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

263.	DIJUNTOR TRIPOLAR 60 AMP.	UN	5
264.	DIJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP.	UN	20
265.	DIJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP.	UN	30
266.	DISCO CORTE 14 X1/8X1 NORTON	UN	100
267.	DISCO CORTE 355X3X25,4MM 14X1/8X1 APLIC	UN	120
268.	DISCO CORTE 4 1/2X1/8 FURO 7/8 FINO	UN	50
269.	DISCO CORTE 4 1/2X1/8 FURO 7/8 GROSSO	UN	30
270.	DISCO DESBASTE 4 1/2X1/4X7/8 MAKITA	UN	20
271.	DISCO DIAMANTADO LISO IRWIN	UN	20
272.	DISCO DIAMANTADO TURBO SEG 110X20X10MM	UN	20
273.	DOBRADICA ACO COMUN POL. 2 1/2	UN	30
274.	DOBRADICA ACO COMUN POL. 4	UN	60
275.	ELETRODO 6013 X 4.00 MM (22 PCS)	UN	40
276.	ELETRODO 7018 X 2.50 MM (44 PCS) STAR	UN	30
277.	ENGATE FLEXIVEL 40CM APLIC	UN	60
278.	ENGATE PLASTICO 30 CMX1/2 DIVERSOS	UN	30
279.	ENXADAO TRAMONTINA 2,5 L	UN	20
280.	ESCADA 05 DEGRAUS FERRO MAESTRO	UN	3
281.	ESCOVA ACO C/CABO 3 FILEIRAS	UN	5
282.	ESMALTE SINT.BRASILUX 0,9L ROSA BEBE	UN	8
283.	ESMALTE SINT.BRASILUX 0,9L VERDE CARIBE	UN	8
284.	ESMALTE SINT.BRASILUX 0,9L VERDE COLONIA	UN	15
285.	ESMALTE SINT.BRASILUX 0,9L VERDE FOLHA	UN	10
286.	ESMALTE SINT.BRASILUX 0,9L VERDE LIMÃO	UN	8
287.	ESMALTE SINT.BRASILUX 0,9L VERM.MASSEY	UN	5
288.	ESMALTE SINT.BRASILUX 0,9L VERMELHO	UN	8
289.	ESMALTE SINT.BRASILUX 0,9L ZARCAO LARANJ	UN	6
290.	ESMALTE SINT.BRASILUX 3,6L ALUMINIO	UN	5
291.	ESMALTE SINT.BRASILUX 3,6L AMARELO CAT	UN	8
292.	ESMALTE SINT.BRASILUX 3,6L AMARELO IPE	UN	6
293.	ESMALTE SINT.BRASILUX 3,6L CINZA ESCURO	UN	8
294.	ESMALTE SINT.BRASILUX 3,6L OURO VILA RIC	UN	6
295.	ESMALTE SINT.BRASILUX 3,6L PLATINA	UN	8
296.	ESMALTE SINT.BRASILUX 3,6L PRETO FOSCO	UN	4
297.	ESMALTE SINT.BRASILUX 3,6L VERDE FOLHA	UN	12
298.	ESPATULA ACO 04CM ATLAS	UN	4
299.	ESPATULA ACO 06CM PACETTA	UN	3
300.	ESPATULA ACO 08CM ATLAS	UN	4
301.	ESPELHO 3MM	MT	40
302.	ESPUDE P/VASO DE BORRACHA	UN	10
303.	ESQUADRO PROFESSIONAL 254MM 10" IRWIN	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

304.	ESTIC.CABO ACO 10 MM 3/8	UN	30
305.	ESTRIBO P/MADEIRA 3/16X30	UN	30
306.	EXTENSOR TELESCOPICO 3 MT ATLAS REF:1700	UN	5
307.	FACAO MATO 14 TRAMONTINA	UN	5
308.	FECHADURA STAM 701/80 ESP.INOX	UN	8
309.	FECHADURA STAM 803/10 OXIDADO	UN	20
310.	FECHADURA STAM 823/04 ZAMAK LAT	UN	18
311.	FECHADURA STAM 940 BICO PAPAGAIO INOX/GR	UN	15
312.	FILTRO LINHA P/TELEFONE ADSL DUPLO	UN	
313.	FIO CHUMBO 2 X 1 5 MM	MT	50
314.	FIO CHUMBO 2 X 2 5 MM	MT	200
315.	FIO SOLIDO 4 00 MM	MT	400
316.	FIO SOLIDO 6 00 MM	MT	500
317.	FIO TELEFONE CZ TORCIDO 2X0 60	MT	300
318.	FITA ADESIVA 45X50M SCOTCH 3M	UN	60
319.	FITA CREPE 48MMX50M	UN	50
320.	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 7CMX200M	UN	30
321.	FLEXIVEL INOX P/AGUA 1/2 0,40M BLUKIT	UN	10
322.	FLEXIVEL P/DUCHA CROM.1,20 MT AGUIA	UN	5
323.	FORMAO 1/2 PACETTA	UN	5
324.	FORMAO 3/4 PACETTA	UN	5
325.	FORMAO 5/8	UN	3
326.	FURADEIRA C/IMP.1/2 C/MALETA MAKITA 110V	UN	2
327.	FUZIVEL 30 AMP.	UN	10
328.	GANCHO C/BUCHA S-06	UN	50
329.	GRAMPO ARESTE POL.1X09 KG	UN	20
330.	GRAMPO P/MADEIRA 1/2 X 30 COMPL.	UN	20
331.	GRELHA INOX QUADRADA 15X15 C/CAX. AGUIA	UN	10
332.	HASTE P/ATERRAM.COBREADA 1/2X2 40 MTS	UN	20
333.	HASTE P/TELHA AMI.1/4 X 250MM RETA	UN	120
334.	INTER.EXTERNO 1 TECLA+TOMADA MEC TRONIC	UN	10
335.	INTER.INT.1PARAL.S/PLACA 10A	UN	50
336.	INTER.INT.1PARAL+TOM.C/P SERIE BL FAME	UN	50
337.	INTER.INT.1PARALELO C/PLACA MEC TRONIC	UN	50
338.	INTER.INT.1SIMPLES CAMPANHIA C/PL MEC	UN	50
339.	INTER.INT.1SIMPLES CAMPANHIA CE	UN	50
340.	INTER.INT.1SIMPLES LINHA EXTERNA FAME	UN	50
341.	INTER.INT.1SIMPLES+1 PARALELO	UN	50
342.	INTER.INT.1SIMPLES+1 PARALELO FAME	UN	50
343.	INTER.INT.1SIMPLES+1PARAL C/PLACA PERLEX	UN	50
344.	INTER.INT.1SIMPLES+1PARAL C/PLACA PRIME	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

345.	INTER.INT.1SIMPLES+1PARAL+TOM C/PL.PRI	UN	50
346.	INTER.INT.1SIMPLES+2PARAL.S/PL FAME-2013	UN	50
347.	INTER.INT.1SIMPLES+2PARALELO MEC-TRONIC	UN	50
348.	INTER.INT.1SIMPLES+TOM.C/PL	UN	50
349.	INTER.INT.1SIMPLES+TOM.C/PL BCA MILLENNI	UN	50
350.	INTER.INT.1SIMPLES+TOM.S/P PARALELO	UN	50
351.	INTER.INT.1SIMPLES+TOMADA C/PL CZ FAME	UN	50
352.	INTER.INT.1TECLA BIP. C/PL 10 A 250 V	UN	50
353.	INTER.INT.1TECLA BIP.INTERMED.C/PL 20A P	UN	50
354.	INTER.INT.2PARAL. C/PL CZ MEC TRONIC	UN	50
355.	INTER.INT.2SIMP+TOM.10A C/PL CZ PLUZIE	UN	50
356.	INTER.INT.2SIMP+TOM.C/PL SERI BLANC FAME	UN	50
357.	INTER.INT.2SIMP+TOM.PAD.2P+T C/PL FAME	UN	50
358.	INTER.INT.2SIMPLES+1PARAL.C/PL PRIME	UN	50
359.	INTER.INT.2SIMPLES+TOM.C/PL MEC TRONIC	UN	50
360.	INTER.INT.3PARAL.C/PL MEC-TRONIC	UN	50
361.	INTER.INT.3PARAL.C/PL SERIE BLANC FAME	UN	50
362.	INTER.INT.3SIMPLES C/PL FAME	UN	50
363.	INTER.INT.3SIMPLES C/PL FAME HABITAT	UN	50
364.	INTER.INT.3SIMPLES C/PL MEC TRONIC	UN	50
365.	INTER.INT.3SIMPLES C/PL PERLEX	UN	50
366.	INTER.INT.3TSIMPLES S/PL	UN	50
367.	INTERRUPTOR C/PLACA 25A MEC TRONIC	UN	50
368.	ISOLADOR CASTANHA FIM-DE-LINHA PLASTICO	UN	50
369.	ISOLADOR GANCHO P/CERCA ELETRICA	UN	50
370.	ISOLADOR OLHAL 57X80 (PIMENTAO) LORENZET	UN	50
371.	ISOLADOR ROLD.24X24 C/ PREGO (101)	UN	500
372.	ISOLADOR ROLD.30X30 C/ PREGO (102)	UN	500
373.	JOELHO 45G ESG.50MM	UN	100
374.	JOELHO 45G ESG.75MM	UN	100
375.	JOELHO 90G ESG.100X50 C/VISITA	UN	100
376.	JOELHO 90G ESG.150MM	UN	100
377.	JOELHO 90G ESG.50MM	UN	100
378.	JOELHO 90G ESG.75MM	UN	100
379.	JOELHO GALV. 1	UN	30
380.	JOELHO GALV. 1 1/2	UN	30
381.	JOELHO GALV. 1 1/4	UN	30
382.	JOELHO GALV. 1/2	UN	30
383.	JOELHO GALV. 3/4	UN	30
384.	JOELHO GALV. 3/4 X 1/2	UN	30
385.	JOELHO LR 20 X 1/2	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

386.	JOELHO LR 25 X 1/2	UN	200
387.	JOELHO LR 25 X 3/4	UN	200
388.	JOELHO ROSC. 1	UN	50
389.	JOELHO ROSC. 1 1/2	UN	50
390.	JOELHO ROSC. 1/2	UN	50
391.	JOELHO ROSC. 3/4	UN	50
392.	JOELHO ROSC. 3/4 X 1/2	UN	50
393.	JOELHO SOLD.45G 32MM	UN	100
394.	JOELHO SOLD.45G 40MM	UN	100
395.	JOELHO SOLD.45G 50MM	UN	100
396.	JOELHO SOLD.45G 60MM	UN	50
397.	JOELHO SOLD.90G 25X20MM	UN	200
398.	JOELHO SOLD.90G 60MM	UN	30
399.	JOGO BIT PH/FENDA 10 PC IRWIN	UN	20
400.	JUNCAO ESGOTO 100X100MM	UN	100
401.	JUNCAO ESGOTO 100X50MM	UN	100
402.	JUNCAO ESGOTO 100X75MM	UN	100
403.	JUNCAO ESGOTO 40MM	UN	100
404.	JUNCAO ESGOTO 50MM	UN	100
405.	JUNCAO ESGOTO 75MM	UN	100
406.	JUNCAO Y P/FILTRO 3/4	UN	50
407.	JUNTA CERTA 2MM	UN	50
408.	JUNTA CERTA 3MM	UN	50
409.	KIMANTA FITA ALUM MULTIUSO 15CM	MT	50
410.	KIMANTA FITA ALUM MULTIUSO 30CM	MT	50
411.	KIT ACESS.P/BANH.5 PC ABS BRASIL	UN	5
412.	KIT ACESS.P/BANH.5 PC STANDARD AGUIA	UN	5
413.	KIT CAVALETE COPASA 1/2 0,75 CM	UN	4
414.	KIT CAVALETE COPASA 1/2 1,00 MT SIMPLES	UN	4
415.	KIT EIXO COMPL.P/VALV.DESC.484 1.1/2 CHR	UN	8
416.	KIT MARC 30M FAST IRWIN GIZ AZUL SPL	UN	4
417.	KIT REPARO ORIENTE/SUPER/PRIMOR REF:1060	UN	10
418.	LAMINA P/ARCO SERRA P/MAD.21 533 MM	UN	5
419.	LAMPADA COMP.07WX127V	UN	50
420.	LAMPADA COMP.20WX220V	UN	80
421.	LAMPADA COMP.45WX127V	UN	30
422.	LAMPADA ESPIRAL 45WX220V	UN	20
423.	LAMPADA FLUOR.40 W	UN	40
424.	LAMPADA MISTA 127X250W E-27 FOXLUX	UN	40
425.	LAMPADA MISTA 220X500W E-40	UN	30
426.	LAMPADA VAPOR SODIO 400W E40 220V	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

427.	LAPIS CARPINTEIRO	UN	50
428.	LAPIS CARPINTEIRO IRWIN	UN	50
429.	LATEX ACR.F.PREM.DACAR GELO 18 L	UN	50
430.	LATEX ACR.F.PROF.DACAR GELO 3 6 L	UN	20
431.	LATEX ACR.FOSCO SUVINIL 18 L RENDE MUITO	UN	80
432.	LATEX ACR.FOSCO SUVINIL 3,6L RENDE MUITO	UN	30
433.	LAVATORIO MEDIO BRANCO ONIX	UN	10
434.	LAVATORIO MEDIO CINZA ONIX	UN	10
435.	LENTE MASCARA SOLDA ESCURA TON.10	UN	10
436.	LIMA MOTO SERRA K&F 8X3/16	UN	10
437.	LIMA MOTO SERRA K&F 8X5/32	UN	40
438.	LIMA MOTO SERRA K&F 8X7/32	UN	40
439.	LIMA SERROTE TRIANGULO 4" K&F	UN	10
440.	LIXA D AGUA GR 180	UN	30
441.	LIXA D AGUA GR 220	UN	25
442.	LIXA FERRO GR 100	UN	200
443.	LUMI.C/BRACO P/TEMPO ALUM.CURTO	UN	10
444.	LUMI.C/HALETA/REATOR 1X20 BRANCA	UN	20
445.	LUMI.EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT	UN	40
446.	LUMI.TUBOLAR 1X20W BRANCA	UN	30
447.	LUMI.TUBOLAR 1X40W BRANCA CV	UN	30
448.	LUMI.TUBOLAR 2X20W BRANCA CV	UN	20
449.	LUVA DE CORR.ESGOTO 100MM	UN	8
450.	LUVA DE CORR.ESGOTO 50 MM	UN	8
451.	LUVA DE CORR.P/TUBO SOLD.40MM	UN	3
452.	LUVA DE CORR.P/TUBO SOLD.60MM	UN	4
453.	LUVA ESGOTO 100MM	UN	15
454.	LUVA ESGOTO 150MM	UN	8
455.	LUVA ESGOTO 50MM	UN	10
456.	LUVA GALVANIZADA 1 1/2	UN	4
457.	LUVA GALVANIZADA 1 1/4	UN	3
458.	LUVA GALVANIZADA 3/4	UN	8
459.	LUVA LR 20MMX1/2	UN	15
460.	LUVA LR 25MMX1/2	UN	25
461.	LUVA LR 25MMX3/4	UN	15
462.	LUVA LR 32MMX1	UN	10
463.	LUVA LR 40MMX1 1/4	UN	8
464.	LUVA LR 50MMX1 1/2	UN	15
465.	LUVA PVC FORR.46 CM ASPERA	UN	10
466.	LUVA RASPA 15 CM COM REFORCO	UN	100
467.	LUVA ROSCAVEL 1 1/2	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

468.	LUVA ROSCAVEL 3/4	UN	8
469.	LUVA SOLDABEL 25MM	UN	50
470.	LUVA SOLDABEL 60MM	UN	4
471.	MANG.CRISTAL 3/8X 1,5 MM	MT	50
472.	MANG.MAQUINA LAVAR ENTRADA 1 40M	UN	5
473.	MANG.MAQUINA LAVAR SAIDA 1 40M	UN	5
474.	MANG.P/GAS MT 3/8X3MM 250L	MT	40
475.	MANG.POLIETILENO 3/4X2,5 MM INDUPLASTIL	MT	200
476.	MARRETA C/CABO 500 GR OITAV.	UN	8
477.	MARRETA OITAVADA 1000G GENERAL PROF	UN	4
478.	MARRETA S/CABO 05 KG PACETTA	UN	3
479.	MARTELO UNHA 25MM GENERAL PROF IRWIN	UN	5
480.	MASCARA SOLDA TIPO ESCUDO PLASTCOR	UN	3
481.	MASSA ACRILICA	LT	28
482.	MASSA PLASTICA 1 KG IBERE CINZA	UN	20
483.	MASSA PLASTICA 400 GR CINZA	UN	10
484.	METALON GALVANIZADO 20X20 CH 20	UN	30
485.	MODULO RED. Nº 02 BLUKIT	UN	15
486.	MODULO RED. Nº 03 BLUKIT	UN	10
487.	MODULO RED. Nº 04 BLUKIT	UN	10
488.	MULTIMETRO DIGITAL FOXLUX	UN	3
489.	NIPEL GALV. 3/4	UN	8
490.	NIPEL METAL DUPLO 3/4	UN	5
491.	OCULOS SEGURANCA CZ LEOPARDO	UN	20
492.	OLEO MULTIUSO 100ML SINGER	UN	20
493.	PA QUADRADA S/CABO TRAMONTINA Nº03	UN	10
494.	PADRAO BIF.VB750/60A CX-CEMIG	UN	3
495.	PADRAO TRIFASICO SDCI 7000 MM	UN	2
496.	PAPELEIRA C/TAMPA CRYSTAL ABS	UN	8
497.	PAQUIMETRO PLASTICO 150MM 6 954	UN	5
498.	PARAFUSO ASSENTO SANITARIO	UN	20
499.	PARAFUSO CAMA FENDADO 1/4X110	UN	20
500.	PARAFUSO CAMA FURADO 5/16 X 140 MM	UN	10
501.	PARAFUSO F.CAB.CHATA 3,2 X 20 MM	UN	500
502.	PARAFUSO F.CAB.CHATA 3,2 X 22 MM	UN	300
503.	PARAFUSO F.CAB.PANELA 4,2 X 25 MM	UN	200
504.	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 3 1/2	UN	6
505.	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 5	UN	20
506.	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 5 1/2	UN	30
507.	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 7	UN	40
508.	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 1/2	UN	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

509.	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 25	UN	100
510.	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,5 X 50	UN	100
511.	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 5,0 X 25	UN	200
512.	PARAFUSO P/VASO C/BUCHA S-10 AGUIA PAR	UN	20
513.	PARAFUSO P/VASO C/BUCHA S-12 PAR AGUIA	UN	20
514.	PARAFUSO SEXT. 5/16 X 2	UN	30
515.	PASTA P/SOLDA 110GRS VONDER	UN	8
516.	PENEIRA ARROZ 60 ARO PLASTICO	UN	6
517.	PENEIRA FEIJAO 60 ARO PLASTICO	UN	6
518.	PIA GRANITO JUMAR CZ CORUMBA 1 50 MT	UN	3
519.	PIA GRANITO JUMAR CZ CORUMBA 2 00 MT	UN	2
520.	PIA GRANITO JUMAR VERDE UBATUBA 1 50 MT	UN	3
521.	PIA GRANITO JUMAR VERDE UBATUBA 2 00 MT	UN	2
522.	PICARETA PONTA E PA TRAMONTINA	UN	4
523.	PINO ADAPTADOR 2P+T FAME	UN	5
524.	PINO FEMEA 2P 10A MEC TRONIC	UN	15
525.	PINO FEMEA 2P 20A DIVERSOS	UN	5
526.	PINO MACHO 2P 20A MEC TRONIC	UN	5
527.	PINO MACHO 2P+T 20A	UN	5
528.	PISO ESMAL.32X57 57020A PEI3 VISTABELLA	MT	250
529.	PISO ESMAL.45X45 85048 PEI 4 LORENZZA	MT	300
530.	PISO ESMAL.45X45 93020 PEI4 VISTABELLA	MT	300
531.	PISO ESMAL.50X50 93002 PEI4 VISTABELLA	MT	200
532.	PLACA 4X2 C/FURO P/SAIDA FIO	UN	30
533.	PLACA 4X2 F3 FAME - 228	UN	30
534.	PLACA 4X4 C/2 FUIROS	UN	10
535.	PLACA 4X4 F58 PRIME TOC	UN	10
536.	PLACA CEGA 4X2 MODULO HORIZ.FAME HABITAT	UN	20
537.	PLUG GALV. 1/2	UN	10
538.	PLUG GALV. 3/4	UN	10
539.	PLUG MACHO 2P+T 10A ILUMI	UN	20
540.	PLUG P/TOMADA TELEFONE	UN	20
541.	PLUG PORCELANA 2 POLOS 30 AMPERES	UN	3
542.	PLUG PORCELANA 3 POLOS 30 AMPERES	UN	3
543.	PNEU P/CARRINHO CONSTRUCAO	UN	5
544.	PONTEIRA MONTADA PHIL.25,4X1/4X2 IRWIN	UN	8
545.	PONTEIRO 3/4X10	UN	8
546.	PONTEIRO CHATO IRWIN 45X250MM	UN	5
547.	PONTEIRO REDONDO IRWIN 254MM	UN	5
548.	PORCA SEXT. 5/8 NC	UN	250
549.	PORCA SEXT. 7/16	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

550.	PORTA GRELHA QUAD.BR.P/CX.SIF.150MM	UN	8
551.	PORTA GRELHA RED Nº3 BR P/ CX.SIF.150MM	UN	8
552.	PORTA GRELHA RED Nº3 CZ P/ CX.SIF.150MM	UN	10
553.	PORTA GRELHA RED.CROM. P/CX.SIF. 150MM	UN	10
554.	PORTA LAM.MIC EXTRA 215X065 R12 ESQ.	UN	10
555.	PORTA LAM.MIC EXTRA 215X075 R12 DIR.	UN	5
556.	PORTA LAM.MIC EXTRA 215X075 R12 ESQ.	UN	5
557.	PORTA PAPEL HIGIENICO	UN	10
558.	PORTA PAPEL TOALHA	UN	10
559.	PORTA TOALHA ARGOLA AGUIA	UN	15
560.	PORTA TOALHA RETO AGUIA	UN	8
561.	PORTA-LAMP.1451 E-27 P/RESIDEN.LOUCA	UN	20
562.	POSTE EUCALIPTO TRATADO 2,20 MT 10/13	UN	200
563.	PREGO C/C/12X12 KG	UN	15
564.	PREGO C/C/16X18 KG	UN	25
565.	PREGO C/C/17X21 KG	UN	20
566.	PREGO C/C/18X27 KG	UN	40
567.	PREGO C/C/19X27 KG	UN	25
568.	PRIMER ANTICORROSIVO 3 6 L	UN	10
569.	PROLONGADOR TORN.CROMADO 1/2X4CM	UN	8
570.	PRUMO PEDREIRO METAL 500 G THOMPSON	UN	5
571.	RALO SIF.QUAD.BR 100X53X40 TIGRE	UN	10
572.	REATOR EL.BI-VOLT 1X20W SIMP. ECP	UN	10
573.	REATOR EL.BI-VOLT 2X20W DUPLO ECP	UN	10
574.	REBITE ALUMINIO 3 0 X 08	UN	200
575.	REBITE ALUMINIO 3 2 X 25	UN	200
576.	REBITE ALUMINIO 4 0 X 08	UN	200
577.	REBITE ALUMINIO 4 0 X 12	UN	200
578.	REBITE ALUMINIO 5 0 X 30	UN	200
579.	REBITE ALUMINIO 6 0 X 25	UN	200
580.	REDUCAO ESG.100X50MM EXCENT.	UN	12
581.	REDUCAO ESG.100X75MM EXCENT.	UN	5
582.	REDUCAO ESG.150X100MM EXCENT.	UN	2
583.	REDUCAO ESG.75X50MM EXCENT.	UN	5
584.	REDUCAO INVERTIDA LATAO S/CR.3/4X1/2 BLU	UN	8
585.	REFLETOR C/ARO ALUMINIO 500 W	UN	10
586.	REGADOR PLASTICO PRETO 08 L PLASTIKER	UN	20
587.	REGIST.ESFERA DIVERSAS 1 1/2	UN	5
588.	REGIST.ESFERA SOLD. 25 MM DIVERSOS	UN	8
589.	REGIST.ESFERA SOLD. 32 MM DIVERSOS	UN	5
590.	REGIST.ESFERA SOLD. 50 MM	UN	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

591.	REGIST.P/GAS ROSCA FINA	UN	10
592.	REGIST.PRESS.1400 3/4 AGUIA	UN	8
593.	REGIST.PRESS.AC.1416 C-50 3/4 MK	UN	5
594.	REJUNTE CINZA PLATINA VOTOMASSA 1 KG	UN	150
595.	REJUNTE COLORFIX BRANCO 1 KG	UN	20
596.	REJUNTE COLORFIX CINZA CLARO 1 KG	UN	50
597.	REJUNTE COLORFIX CINZA MEDIO 1 KG	UN	50
598.	REPARO P/CAIXA ACOPLADA BOLSA VED.ASTRA	UN	8
599.	REPARO P/CX ACOPL.ENTRADA UNIV. BLUKIT	UN	5
600.	REPARO P/CX ACOPL.SAIDA UNIV. BLUKIT	UN	6
601.	REPARO P/VAL.COMPL. DOCOL 1.1/2	UN	15
602.	REPARO P/VAL.DECA ANT.1 1/4 1 1/2 1012 C	UN	15
603.	REPARO P/VALV.HYDRA CONTRA SEDE 207	UN	10
604.	RESISTENCIA P/CHUV.BELA DUCHA4T 127-5500	UN	5
605.	RESISTENCIA P/CHUV.FAME 127 5400W 4T	UN	5
606.	RESISTENCIA P/CHUV.FAME 127V	UN	5
607.	RESISTENCIA P/CHUV.FAME 220V/4800W	UN	5
608.	RIPA 1,5X5	MT	250
609.	RODEL IRWIN P/TODAS AS MAQUINAS	UN	8
610.	ROLO ESP.05CM C/SUP.POL.	UN	10
611.	ROLO ESP.23CM S/SUP.TIGRE REF:1340	UN	5
612.	SABONETEIRA LOUCA GRAN.BRANCO CELITE	UN	5
613.	SABONETEIRA MOVEL SOFT CINZA	UN	8
614.	SELADORA P/MAD.SAYERLACK 3 600 L	UN	10
615.	SELANTE PU CINZA TITAN 400 GR	UN	15
616.	SERRA CIR-CORTE RAP.184MMX24DX20MM IRWIN	UN	4
617.	SERRA COPO DIAMANTADA 40MM	UN	2
618.	SERRA MARMORE MAKITA PROF.127V	UN	2
619.	SERROTE NICHOLSON PROF.22"	UN	2
620.	SILICONE BRANCO 280 GR	UN	4
621.	TABUA P/CAIXOTE 2,3 X 10	MT	60
622.	TABUA P/CAIXOTE 2,3 X 20	MT	90
623.	TABUA P/CAIXOTE 2,3 X 30	MT	90
624.	TANQUE TRIPLO 170X70 POLIDO CINZA GRANIL	UN	3
625.	TE BUCHA LATAO 20X1/2	UN	8
626.	TE ESG.100X100MM	UN	20
627.	TE ESG.100X50MM	UN	10
628.	TE ESG.100X75MM	UN	5
629.	TE ESG.150X150MM	UN	5
630.	TE ESG.50X50MM	UN	8
631.	TE ESG.75X75MM	UN	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

632.	TE GALVANIZADO 1 1/2	UN	3
633.	TE GALVANIZADO 1/2	UN	5
634.	TE GALVANIZADO 3/4	UN	5
635.	TE SOLD.32MM	UN	5
636.	TE SOLD.32X25MM	UN	2
637.	TE SOLD.40MM	UN	3
638.	TE SOLD.60MM	UN	3
639.	TELHA ETERNIT OND.1,83 X 1,10 X 6MM	UN	40
640.	TELHA ETERNIT OND.3,05 X 1,10 X 6MM	UN	50
641.	TELHA PORTUGUESA	UN	10.000
642.	TIJOLAO 20 X 30 X 9,5	UN	10.000
643.	TINTA P/PISO EUCATEX AM.DEMARCAÇÃO 3,6 L	UN	10
644.	TINTA P/PISO EUCATEX CZ CHUMBO 3 6 L	UN	10
645.	TINTA P/PISO SUVINIL VERDE 18 L	UN	10
646.	TINTA SPRAY CHEMICOLOR PRATA 350ML	UN	15
647.	TOMADA DUPLA EM BARRA	UN	5
648.	TOMADA EMB.P/TELEF.C/PL SERIE BLANC FAME	UN	10
649.	TOMADA EXTERNA FAME 20A	UN	10
650.	TOMADA EXTERNA P/TELEFONE	UN	10
651.	TOMADA PORCELANA 2 POLOS 30 AMP.	UN	3
652.	TOMADA PORCELANA 3 POLOS 30 AMP.	UN	3
653.	TORQUES ARMADOR 10 BERG	UN	5
654.	TORQUES ARMADOR 12 SAO ROMAO	UN	5
655.	TORQUES ARMADOR 12" IRWIN	UN	3
656.	TRANSFORMADOR 1500W BIVOLT	UN	2
657.	TRENA 3MT IRWIN C/TRAVA PROF. 5/8	UN	8
658.	TRENA FIBRA 30 MTS ABERTA	UN	2
659.	TRENA FIBRA 50 MTS ABERTA	UN	2
660.	TRINCHA ATLAS 396 1 1/2	UN	5
661.	TUBO AGROPEC.PN60 25MM DIVERSOS	MT	12
662.	TUBO ESG.75 MM DIVERSOS	MT	60
663.	TUBO SOLDAVEL 60 MM DIVERSOS	MT	36
664.	UNHO P/PIA AMERICANA METAL	UN	5
665.	UNHO P/VALVULA METAL 7/8	UN	8
666.	UNHO P/VALVULA PLAST.PIA E LAV. 1 X	UN	10
667.	UNIAO GALV.1 1/2 ASSEN.PLANO	UN	3
668.	UNIAO SOLD. 25MM	UN	5
669.	UNIAO SOLD. 50MM	UN	4
670.	UNIAO SOLD. 60MM	UN	3
671.	VALVULA AMERIC.METAL CROM.1 1/2 AGUIA	UN	5
672.	VALVULA DESC.DOCOL C/AC.BEGE 1 1/2	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

673.	VALVULA METAL CROM.P/LAVAT.S/L	UN	10
674.	VALVULA METAL CROM.P/PIA S/L	UN	10
675.	VALVULA RETENCAO (PONTEIRA BREC)	UN	3
676.	VALVULA RETENCAO ESGOTO DN 100X100MM	UN	5
677.	VASSOURAO GARI NYLON C/CABO 40CM	UN	3
678.	VEDA CALHA ALUMINIO 280 GR	UN	10
679.	VEDACIT GALAO 3 6 KG	UN	20
680.	VEDAJA BALDE 18 KG	UN	10
681.	VEDANTE P/TORNEIRA PLAST. 3/4	UN	50
682.	VERNIZ POLIREX IMBUIA 0 9 L	UN	30
683.	VERNIZ POLIULACK BRILHANTE 0 9 L	UN	30
684.	VIDRO LISO INC. 2MM	MT	40
685.	VIGOTA 6X16 PEROBA	MT	80
686.	XADREZ PO AMARELO 250 GRS	UN	10
687.	XADREZ PO VERMELHO 500 GRS	UN	20
688.	ZARCAO EUCATEX 3 6 L LARANJA	UN	20

3. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

4. LOCAL DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue no município de Gurinhatã em local indicado pelo Departamento Municipal de Administração.

5. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO: O Objeto solicitado será recebido no local indicado no tem 5 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

6 - A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE FOI FEITA PARA 12 MESES E SERVIRÁ TÃO SOMENTE DE SUBSÍDIO ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE VENCEDOR.

7 - ALÉM DO EXIGIDO NO EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO CONTER A DESCRIÇÃO PRECISA DO BEM OFERTADO EQUIVALENTE À DO BEM SOLICITADO NESTE EDITAL.

8 - CONSOANTE O TEOR DA PESQUISA DE PREÇOS EFETUADA PELA DIVISÃO DE COMPRAS O MUNICÍPIO, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM PREÇO SUPERIORES AOS VALORES UNITÁRIOS, CONSTANTES DO QUADRO ACIMA APRESENTADO.

9 - O FORNECIMENTO DEVERÁ SER FEITO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES EFETUADAS PELO DEPTO DE COMPRAS, E ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELO MESMO, APÓS CONFERENCIA DOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

PRODUTOS SE OS MESMOS CONFEREM COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTE EDITAL.

Iasmin Souza Araújo
PREGOEIRA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGOEIRA: **IASMIN SOUZA ARAÚJO**
PREGÃO PRESENCIAL 029/2018
DATA: 14/08/2018
Horário: 09h00min

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº	____/2018	Modalidade	Pregão Presencial nº ____/2018		
Razão Social			CNPJ		
Prazo de Validade da Proposta					
Local e Data	_____/____, ____ de _____ de _____				
Dados Bancário	Conta: _____ Agência _____ Banco _____				

ITEM	UNID.	QTD	UNIT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Assinatura do Proponente	Carimbo da Empresa/Proponente

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, treinamento, lucro, despesas de locomoção, estadias, mão de obra de instalação, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Obs: Utilizar papel com timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º ____/2018, modalidade Pregão Presencial ____/2018, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

DECLARAÇÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a)** Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c)** Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- d)** Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- e)** Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- f)** Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, E A EMPRESA _____.”

Por este instrumento de REGISTRO DE PREÇOS que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG.**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – Cep: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Fornecimento de _____ adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente registro de preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº ____/2018, realizado em _____, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e no que couber o Decreto Federal 7.892/13 conforme consta do processo municipal nº. ____/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QTD	UNIT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

2.2. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

2.3. LOCAL DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue no município de Gurinhatã em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

2.4. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO: O Objeto solicitado será recebido no local indicado no tem 5 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

2.5. A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE FOI FEITA PARA 12 MESES E SERVIRÁ TÃO SOMENTE DE SUBSÍDIO ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE VENCEDOR.

2.6. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER FEITO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES EFETUADAS PELO DEPTO DE COMPRAS, E ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELO MESMO, APÓS CONFERENCIA DOS PRODUTOS SE OS MESMOS CONFEREM COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____), decorrente dos produtos descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

4.2 - Nos preços constantes do **item 2.1 desta ARP** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

4.3 - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

4.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou



fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do Município de Gurinhata-MG, para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

4.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.6 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.8 - Caso a **CONTRATADA** seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.9 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

4.10 - Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

4.11 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.12 - A **CONTRATADA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.



5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – Os pedidos dos produtos desta ata de registro de preços se dará conforme ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será prestado conforme termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelos produtos registrados solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta ata de registro de preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

X - Efetuar a entrega dos produtos, no prazo indicados pelo Departamento Municipal de Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução da ata de registro de preços;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer por escrito às informações necessárias a entrega dos produtos, objeto da ata de registro de preços;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, O **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total da Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Gurinhatã-Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor da ata de registro de preços/Nota de Empenho, podendo o **CONTRATANTE** convidar a aceitar a ata de registro de preços as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor indicado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação da presente ata de registro de preços nos mesmos meios de publicação do edital, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da ata de registro de preços:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços;

12.2 - A rescisão do da ata de registro de preços poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Capinópolis - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

GURINHATÃ - MG, ____ de _____ de 2018.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF